



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 24/2017

TIPO: Menor Preço por Item

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: n.º 115/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 24/2017.

TIPO: Menor Preço por Item

CRENCIAMENTO: 13h00min às 13h30min, no dia 21 de Setembro de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de Setembro de 2017, às 13h30min, na **Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia**, à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2017**, do tipo Menor Preço por Item a ser regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.545/02. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria 42/2017, observadas as disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

II - OBJETO

1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que:

1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

1.2. Cujo objeto, expresso no respectivo registro ou ato constitutivo, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.3. Nos itens 2, 3 e 4 somente poderão participar as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 1.3.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada conforme item 4.2 do Título V (Credenciamento).
- 2.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas:
- 2.1.** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- 2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.** Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
- 2.4.** Com falência decretada.
- 2.5.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.6.** Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1** Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.cmpa.mg.gov.br, ou ainda, poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.
- 2** As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cmpa.mg.gov.br, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cmpa.mg.gov.br, via fac-simile (35) 3429-6550 ou, ainda, para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br, link "Licitações Públicas", ficando acessíveis a todos os interessados.

4 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@cmpa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pela Pregoeira e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.3 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

V - CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

2.1.3.Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.1.4.Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5.Registro comercial, se empresa individual.

2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.2.1.Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública ou

2.2.2.Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.4. Nos casos previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste título, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto à Pregoeira implica presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, o representante do licitante deverá apresentar, fora do envelope:

4.1. Declaração, conforme modelo do Anexo IV, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02;

4.2. Declaração, conforme o modelo do Anexo V, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/06, e de que não está sujeito aos impedimentos do § 4º deste artigo, ou para qualificação como cooperativa equiparada, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/07.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
6. Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de representar a licitante durante a sessão de abertura de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação relativos a este Pregão Presencial.
- 7.1. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
8. A entrega do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante visando comprovar poderes de representação não dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante na fase pertinente.

VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.
2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

DATA: 21 de Setembro de 2017

CREDENCIAMENTO: 13h00m as 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min

3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

4. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira ou enviados pelo correio.

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverão constar:

1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

1.2 Descrição do objeto conforme **Anexo I – Termo de Referência**, com todos os elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;

1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, **fretes**, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

2. O valor deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

3. Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

5. Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos, exceto se as especificações forem superiores, cumprindo as mesmas funções das previstas.

5.1 Caso os modelos apresentem especificações técnicas superiores às especificações definidas, estas deverão ser discriminadas juntamente com a marca e o modelo que deverão ser definidos na proposta comercial para todos os itens.

5.2 Para o Item 1 – **SERVIDOR**, deverão ser especificados a marca e o modelo do servidor, das memórias RAM e dos discos de armazenamento. Caso as especificações técnicas das memórias RAM e dos discos de armazenamento sejam superiores às especificações definidas, também deverão ser discriminadas na proposta comercial.

6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 3.** Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.3** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.** Na ausência de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1** A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6.** A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
- 6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 6.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 11 do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 11 do Título IX.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta Comercial**.

2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**.

3. A Pregoeira, após abertura das Propostas Comerciais, com o auxílio da equipe de apoio e dos servidores do setor de Tecnologia da Informação, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes.

3.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa.

4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, que representa o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 4.1** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.** Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.
- 5.1** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção de seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4** Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06.
- 8.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cuja proposta estiver no limite estabelecido no item 7 deste Título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a licitação observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após a aplicação do direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/06, ofertar o menor preço.

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14. Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam conseguidas melhores condições para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências.

16. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à Pregoeira a **Proposta Comercial, ajustada ao preço final**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

16.2 O documento será protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo licitatório e número do Pregão, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

16.3 Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada à Pregoeira da Câmara Municipal, no endereço indicado para protocolização.

17. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1 Não se refira à integralidade do objeto;

2.2 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 Apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal 8.666/93.

3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, determinará que a empresa apresente planilha de custos ou outro documento que comprove a exeqüibilidade da proposta.

3.1 Não havendo a comprovação de exeqüibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando o licitante às sanções legais.

4. Na análise da proposta não será aceita qualquer oferta de vantagem.

5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do item 10 do Título IX, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

1.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos.

1.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@cmpa.mg.gov.br, ou ser protocolizadas no endereço da Câmara Municipal, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site da Câmara Municipal e no Boletim Oficial do Legislativo, no site www.cmpa.mg.gov.br.

7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora, protocolizados na Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, CEP 37.550-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima e o art. 109, da Lei 8.666/93.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior a homologação do procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a dispensa de celebração de Termo de Contrato de Expectativa de Fornecimento, nos termos art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93, a contratação será efetivada por meio de **Nota de Empenho**.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentária:

1.1.1 01 02 01 122 0021 7.002 4490 52 (ficha 11)

1.1.2 01 02 01 391 0023 8.013 3390 30 (ficha 86)

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar ou falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de contratar e licitar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no **Item 8 do Anexo I – Termo de Referência**, e das demais cominações legais.

2 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

2.1 advertência;

2.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

2.3 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

2.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

2.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 3** As sanções definidas no item 2 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 3.1 item 2.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pela Secretária Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 3.2 itens 2.2, 2.3 e 2.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pela Secretária Geral;
- 3.3 item 2.5:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 3.4** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 5 dias úteis da sua aplicação. Caso o licitante não o faça nesse prazo, poderão os valores das multas ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara ao licitante
- 3.5** Em face da gravidade da infração, poderá ser aplicada a penalidade definida no **item 2.5** cumulativamente com a multa cabível.
- 4** **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**
- 5** Para fins dos subitens 2.2, 2.3 e 2.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.
- 5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste Pregão;

10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min às 18h00min, de Segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.

11 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência**
- Anexo II Modelo de Credenciamento**
- Anexo III Proposta Comercial**
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação**
- Anexo V Modelo de Declaração – Condição de ME ou EPP**

Pouso Alegre, 11 de Agosto de 2017.

Revisado pelo Procurador _____

OAB: _____

Fátima Aparecida Belani
Pregoeira

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 24/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações abaixo:

ITEM 1 - SERVIDOR		
UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Un.	<ul style="list-style-type: none">• Processador<ul style="list-style-type: none">- Suportar 2 processadores (2 sockets);- 1 processador instalado;- 6 núcleos físicos;- Frequência: 2.0 ghz;- 15mb de cache;• Memória<ul style="list-style-type: none">- 6 pentes de 16 GB totalizando 96GB ;- DDR4 2133mhz;- Capacidade para 8 slots de memória;• Armazenamento<ul style="list-style-type: none">- 4 discos SAS de 2TB;- Suportar discos SATA e SAS;- Hot Swap ou Hot Plug;- Suportar 8 discos;• Adaptador Raid<ul style="list-style-type: none">- Suportar Raid de níveis 0, 1 e 10;• Rede<ul style="list-style-type: none">- Mínimo 2 portas RJ-45 (Mbps) 10/100/1000;• Slots De Expansão<ul style="list-style-type: none">- 3 x PCIe 3.0;• Unidade Óptica<ul style="list-style-type: none">- 1 x DVD-RW;• Placa-Mãe	02 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">- Mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto (Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado);• USB<ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 6 x USB 2.0 ou 3.0;• Sistema Operacional<ul style="list-style-type: none">- O equipamento ofertado deverá estar registrado da “lista de equipamentos compatíveis”, no site da Citrix: http://hcl.xenserver.org/servers/?serversupport__version=7;• Alimentação<ul style="list-style-type: none">- 2 x Fontes de Alimentação (redundantes) com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz;• Chassi<ul style="list-style-type: none">- Formato: Rack;• Garantia<ul style="list-style-type: none">- 3 anos <i>on site</i> padrão fornecida pela fabricante do equipamento;- Todos os componentes do servidor (discos, memórias, processadores) devem ser instalados pela própria fabricante;- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800;- No momento da entrega do item, a equipe técnica de TI da Câmara entrará em contato com a fabricante a fim de confirmar os componentes que a mesma forneceu; <p>Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lenovo RD350• Dell PowerEdge R530	
--	--	--

ITEM 2 – COMPUTADOR ALL IN ONE		
UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Un.	<p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 2 núcleos físicos e 4 lógicos.• Frequência de no mínimo 2.2 GHZ por núcleo;• Cache de no mínimo 3MB;• Deverá ser projetado para efetuar computação de 32 bits e 64 bits; <p>Placa mãe</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB (pelo menos duas USB's 3.0);• Não serão aceitos Hubs, placas ou adaptadores. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão DDR4 (2133MHz);• 4GB de memória RAM instalada;• Deverá ser, no mínimo, DDR4;• Permitir expansão para até 8 GB;	10 (dez)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

<p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;• Deve ter suporte a português ou inglês. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB 5400RPM.• Unidade DVD-RW. <p>Gráficos</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladora de vídeo integrada à placa mãe;• No mínimo uma portaHDMI; <p>Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits• Interface Wireless com padrão 802.11bgn ou 802.11ac <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladora de áudio de alta-definição integrada;• Auto falantes integrados ao gabinete;• Deve possuir saída para fones de ouvido; <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir chaveamento automático 110/220V; <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo óptico;• Se possuir cabo, a conexão deve ser via USB;• Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";• Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Se possuir cabo, a conexão deve ser via USB;• Padrão ABNT 2;• Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrado ao monitor, padrão ALL IN ONE;• possuir botão liga/desliga;• Resolução de até 1920x1080;• Tela de LED ou LCD de no mínimo 21,5";• Deve possuir webcam com resolução de 720p integrada ao gabinete; <p>Documentação inclusa;</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 em Português;</p> <p>Garantia</p>	
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses.• O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800. <p>MODELO DE REFERENCIA</p> <p>All in One Dell iOne-3464-A20</p>	
--	---	--

ITEM 3 – TABLET		
UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Un.	Sistema Operacional: Android 9 Polegadas Processador Quadcore 1,3 GHZ 8 GB de Memória Conectividade : Bluetooth, 3G, Wifi; GPS Assistido; 3G memória RAM; 2 Câmeras; Modelo de Referência: Tablet Multilaser M9 8GB 9" 3G Wi-Fi - Android 5.1 Proc. Quad Core Câmera Integrada Garantia Mínima: 1 ano Prazo de entrega: Imediata	01 (um)

ITEM 4 – HEADPHONE		
UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Un.	Com Bluetooth e Microfone; Formato Over Ear; Frequência 20HZ ~ 20KHZ; Sistema acústico fechado; Potência Máxima 100mW; Garantia Mínima: 3 meses; Prazo de entrega Imediata	01 (um)

1.2. O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial o nome do fabricante (marca) e o modelo dos produtos ofertados, sob pena de ser desclassificado.

1.3. As marcas ou referências constantes da tabela do subitem 1.1 deste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente ou superior em todas as suas características.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

2.1. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à sua completa instalação e operação.

2.2. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de toda a documentação, no idioma Português ou em Inglês, incluindo manuais de instalação, configuração e operação.

2.3. Caso os sistemas, para atender aos requisitos desta especificação, necessitem de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o especificado, estes devem ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário, sendo a Contratada responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

2.4. Os equipamentos ofertados no item 1 devem possuir garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2.5. Os equipamentos ofertados nos itens 2 e 3 devem possuir garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2.6. O equipamento ofertado no item 4 deve possuir garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias conforme artigos 24 e 26 do código de defesa do consumidor.

2.7. O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

2.8. A contratada deverá fornecer garantia para os equipamentos adquiridos (reposição de equipamento) e prestar serviço de assistência técnica e suporte, por telefone, em relação ao produto fornecido, durante o período de garantia, sem ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1. O prazo de entrega deverá ser de:

3.1.1. 45 (quarenta e cinco) dias para os itens 1 e 2;

3.1.2. Imediato para os itens 3 e 4;

3.2. Os prazos para os itens 1 e 2 devem ser contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.3. Os produtos devem ser entregues:

3.3.1. Os itens 1 e 2 no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

3.3.2. Os itens 3 e 4 no Museu Histórico Tuany Toledo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3.4. Os produtos devem ser novos, não podem ter sido utilizados anteriormente, não podem ser reciclados, devem estar em perfeito estado de conservação, uso e condições de funcionamento, tal como especificados neste Termo de Referência.

3.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o ajuste e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.

3.5.1. Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.

3.5.2. O **Setor de Tecnologia da Informação** atestará a entrega do material nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação referida no subitem 3.5.2 supra.

3.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este anexo.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e dos equipamentos e a sua aceitação definitiva pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL**, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.

4.1.1.A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos o material e equipamentos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

4.3. O pagamento à **CONTRATADA** não será efetivado caso esta não encaminhe à **CÂMARA MUNICIPAL** a nota fiscal corretamente preenchida.

4.4. A **CÂMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.5. O pagamento realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CÂMARA MUNICIPAL** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição do item 1 se justifica em razão da necessidade do setor de Tecnologia de Informação em migrar os servidores que atualmente estão instalados em máquinas desatualizadas, o item 2 se justifica na necessidade de equipamento reserva para possível substituição dos computadores all in one utilizados. Os itens 3 e 4 se justificam em razão da premiação do concurso "Meu Bem Cultural".

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **Setor de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL**.

6.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela área supracitada** proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2. O recebimento definitivo do material e dos equipamentos somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Tecnologia da Informação de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1. 01 02 01 122 0021 7.002 4490 52 (ficha 11)

7.1.2.01 02 01 391 0023 8.013 3390 30 (ficha 86)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1.advertência;

8.1.2.multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

8.1.3.multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

8.1.4.multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

8.1.5.impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.6.rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

8.2.1.item 8.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

8.2.2.itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

8.2.3.itens 8.1.5 e 8.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

8.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5 e 8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.

8.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados ao licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 24/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **EMAIL:** _____
SIGNATÁRIO: _____

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD.	EXCLUSIVO ME EPP	MARCA / MODELO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR <ul style="list-style-type: none">• Processador<ul style="list-style-type: none">- Suportar 2 processadores (2 sockets);- 1 processador instalado;- 6 núcleos físicos;- Frequência: 2.0 ghz;- 15mb de cache;• Memória<ul style="list-style-type: none">- 6 pentes de 16 GB totalizando	02 (dois)	NÃO			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<p>96GB ;</p> <ul style="list-style-type: none">- DDR4 2133mhz;- Capacidade para 8 slots de memória; <p>• Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 discos SAS de 2TB;- Suportar discos SATA e SAS;- Hot Swap ou Hot Plug;- Suportar 8 discos; <p>• Adaptador Raid</p> <ul style="list-style-type: none">- Suportar Raid de níveis 0, 1 e 10; <p>• Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo 2 portas RJ-45 (Mbps) 10/100/1000; <p>• Slots De Expansão</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 x PCIe 3.0; <p>• Unidade Óptica</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 x DVD-RW; <p>• Placa-Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto (Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado);					
--	---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

<ul style="list-style-type: none">• USB<ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 6 x USB 2.0 ou 3.0;• Sistema Operacional<ul style="list-style-type: none">- O equipamento ofertado deverá estar registrado da "lista de equipamentos compatíveis", no site da Citrix: http://hcl.xenserver.org/servers/?serversupport__version=7;• Alimentação<ul style="list-style-type: none">- 2 x Fontes de Alimentação (redundantes) com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz;• Chassi<ul style="list-style-type: none">- Formato: Rack;• Garantia<ul style="list-style-type: none">- 3 anos <i>on site</i> padrão fornecida pela fabricante do equipamento;- Todos os componentes do servidor (discos, memórias, processadores) devem ser instalados pela própria fabricante;- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<p>via telefone 0800;</p> <p>- No momento da entrega do item, a equipe técnica de TI da Câmara entrará em contato com a fabricante a fim de confirmar os componentes que a mesma forneceu;</p> <p>Modelos de referência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lenovo RD350• Dell PowerEdge R530					
2	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 2 núcleos físicos e 4 lógicos.• Frequência de no mínimo 2.2 GHZ por núcleo;• Cache de no mínimo 3MB;• Deverá ser projetado para efetuar computação de 32 bits e 64 bits; <p>Placa mãe</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB (pelo menos duas USB's 3.0);• Não serão aceitos Hubs, placas ou adaptadores. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão DDR4 (2133MHz);• 4GB de memória RAM instalada;	<p>10 (dez)</p>	<p>SIM</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser, no mínimo, DDR4;• Permitir expansão para até 8 GB; <p>Bios</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;• Deve ter suporte a português ou inglês. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB 5400RPM.• Unidade DVD-RW. <p>Gráficos</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladora de vídeo integrada à placa mãe;• No mínimo uma portaHDMI; <p>Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits• Interface Wireless com padrão 802.11bgn ou 802.11ac <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladora de áudio de alta-definição integrada;• Auto falantes integrados ao gabinete;• Deve possuir saída para fones de ouvido;					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

<p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir chaveamento automático 110/220V; <p>Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo óptico;• Se possuir cabo, a conexão deve ser via USB;• Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";• Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">• Se possuir cabo, a conexão deve ser via USB;• Padrão ABNT 2;• Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrado ao monitor, padrão ALL IN ONE;• possuir botão liga/desliga;• Resolução de até 1920x1080;• Tela de LED ou LCD de no mínimo 21,5";• Deve possuir webcam com resolução de 720p integrada ao gabinete;					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<p>Documentação inclusa;</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 em Portugues;</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• O período de garantia deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses.• O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800. <p>MODELO DE REFERENCIA</p> <p>All in One Dell iOne-3464-A20</p>				
3	<p>TABLET</p> <p>Sistema Operacional: Android 9 Polegadas Processador Quadcore 1,3 GHZ 8 GB de Memória Conectividade : Bluetooth, 3G, Wifi; GPS Assitado; 3G memória RAM; 2 Câmeras;</p> <p>Modelo de Referência: Tablet Multilaser M9 8GB 9" 3G Wi-Fi - Android 5.1 Proc. Quad Core Câmera Integrada Garantia Mínima: 1 ano Prazo de entrega: Imediata</p>	<p>01 (um)</p>	<p>SIM</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

4	HEADPHONE Bluetooth; Microfone; Formato Over Ear; Frequência 20HZ ~ 20KHZ; Sistema acústico fechado; Potência Máxima 100mW; Garantia Mínima: 3 meses; Prazo de entrega Imediata	01 (um)	SIM			
		VALOR TOTAL				

* Não serão aceitos equipamentos ou materiais com especificações diferentes ou inferiores às definidas no campo **PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES**, exceto se as especificações forem superiores, cumprindo as mesmas funções das previstas.

* Caso os modelos apresentem especificações técnicas superiores às especificações definidas, estas deverão ser discriminadas no campo **MARCA / MODELO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA***, juntamente com a Marca e o Modelo que deverão ser definidos para todos os itens.

** Para o Item **1 – SERVIDOR**, deverão ser especificados a marca e o modelo do servidor, das memórias RAM e dos discos de armazenamento. Caso as especificações técnicas das memórias RAM e dos discos de armazenamento sejam superiores às especificações definidas, também deverão ser discriminadas no campo **MARCA / MODELO /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA***.

1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Local e data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

Empty rectangular box for the CNPJ stamp.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.